CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

PROJETO DE LEI Nº. 17/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

02

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
19 / 08 / 2020

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de as instituições financeiras oferecerem máscaras e álcool em gel para os clientes que estiverem presencialmente em agências bancárias e organizarem as filas do lado externo.

Art. 1º - As instituições bancárias deverão oferecer máscaras e álcool em gel para os clientes que estiverem presencialmente em suas agências, realizar a aferição de temperatura dos clientes que adentrarem na área de atendimento interno da agência, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Espera Feliz/MG.

Art. 2º - As Agências bancárias serão responsáveis pela organização das filas, inclusive na área externa, devendo verificar o distanciamento regulamentar.

Art. 3º - Na hipótese de decretação de extensão do estado de calamidade pública, o disposto nesta lei terá o mesmo prazo estabelecido no decreto.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espera Feliz/MG, Câmara Municipal, aos 18 de agosto de 2020.

comissões: saúde, justiça e finanças
19/08/2020

Elcio Gomes de Souza
Vereador

APROVADO
EM, 16 / 09 / 20

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
18 / 09 / 2020

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Portal: www.camaraefeliz.mg.gov.br

03

JUSTIFICATIVA

Como é notório o mundo está passando por uma das maiores crises de Saúde Pública, o COVID-19, ou corona vírus, o País está paralisado devido à pandemia, já decretada pela Organização Mundial da Saúde, do Novo Coronavírus – COVID-19, fazendo diariamente centenas de vítimas nos mais diversos países.

O atual estado de calamidade tem ensejado respostas drásticas por parte dos mais diversos países ante o grave cenário de isolamento social, restrições ao consumo, aversão a riscos, quebra de cadeias de suprimentos e interrupção dos meios de produção.

Duas medidas altamente recomendadas para o combate ao vírus consistem na utilização de máscaras e na higienização adequada das mãos pelo uso de álcool em gel. No entanto, a população mais vulnerável financeiramente possui dificuldades para comprarem mascaras e álcool em gel. Sendo assim, propomos com este projeto que as instituições financeiras ofereçam máscaras e álcool em gel para os clientes que estiverem presencialmente em suas agências bancárias pelo prazo que durar o estado de calamidade pública.

Um ambiente com grande fluxo de clientes e uso compartilhado de terminais de autoatendimento e máquinas de senhas nos caixas expõe as pessoas a risco sanitário elevado, exigindo medidas mínimas

Elcio Gomes de Souza
Vereador

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Portal: www.camaraefeliz.mg.gov.br